

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polégar Direito

0349



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

32.656.051-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/01/2018

NOME

GABRIEL BRAGA DE SOUZA AGUIAR

VALIDADE: 01/07/2034

FILIAÇÃO

DIEGO ANTONIO FERNANDES DE AGUIAR

LIDIANE BRAGA SALES DE SOUZA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO

01/07/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00039A FLS 025 TERM 0003225 C 006  
RIO DE JANEIRO RJ

CPF

193.963.817-80

001

1 Via

VINICIUS HEDEROS PARAH  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ  
ID 50873334

0349

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, DIEGO ANTONIO FERNANDES DE AGUIAR, portador(a) do RG/CNH  
2.581.871 e CPF nº 010.496.701-43, representante legal do ATLETA  
domiciliado na ESTRADA DO CAPELHA, 1467. Bloco 1  
nº 203 bairro PECHINCHA município RIO DE JANEIRO, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

GABRIEL BRAGA DE SOUZA AGUIAR  
nascido(a) em 01/07/2016 RG nº 32.656.051-3, CPF nº 193.963.817-80,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: SOGIMA / PETRÓPOLIS

Nome do Atleta: GABRIEL BRAGA DE SOUZA AGUIAR

Assinatura do Responsável Legal: Diego Antonio F. de Aguiar

Assinatura do Atleta: Gabriel Braga de Souza Aguiar

Rio de Janeiro, 20 de FEVEREIRO de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu DIEGO ANTONIO FERNANDES DE AGUIAR  
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.581.871 -SPDF inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 020.496.701-43, representante legal do atleta GABRIEL BRAGA DE SOUZA AGUIAR, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 20 de FEVEREIRO, de 2026.

Diego Antonio S. de Aguiar

Assinatura do Representante Legal

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o aluno **GABRIEL BRAGA DE SOUZA AGUIAR**, nascido em 01 de julho de 2016 filho de Diego Antonio Fernandes de Aguiar e Lidiane Braga Sales de Souza está regularmente matriculado no 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais no ano de 2026, neste Estabelecimento de Ensino.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026.



Ana Cristina dos Santos Reis  
Secretária Escolar  
Reg. 257 D.O. 08/11/2002 Fl. 06



ESPAÇO CARDIO-INFANTIL

# Cardiologia Pediátrica Ecocardiograma Pediátrico e Fetal

## ATESTADO MÉDICO

**Gabriel Braga de Souza Aguiar**

**Idade: 9 anos e 6 meses**

**Data :23/01/2026**

Apresenta exame cardiológico dentro da normalidade para idade.

Eletrocardiograma normal (laudo anexo).

Está apto à prática de esportes, incluindo a prática sistemática de futebol competitivo de alta intensidade.

Lilian Stewart  
Médica  
CRM-52.47761-9

---

**Dra Lilian Stewart**  
CRM 5247761-9

BARRA DA TIJUCA

Av. das Américas, 500 – bloco 4, sala 320

Shopping Downtown | (21)3171-3171

**Gabriel Braga de Souza Aguiar**

Idade: 9 anos e 6 meses

Data :23/01/2026

### ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO

**Ritmo Cardíaco:**

Ritmo sinusal com condução AV 1:1

**Frequência cardíaca:** 50bpm

**Intervalos :** PR 140ms QRS 90ms Qtc normal

**Eixo elétrico do coração :** QRS 30°

**Onda P :** morfologia e tamanho dentro da normalidade

**Repolarização:** normal

Conclusão: Bradicardia sinusal

Exame dentro da normalidade para idade.

*Lilian Stewart*  
Médica  
CRM-52.47761-9

Dra Lilian Stewart  
CRM 5247761-9

